

EDITAL PROEPE N.º 01/2017

**DIVULGA O PROCEDIMENTO DE
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO EXAME
NACIONAL DE DESEMPENHO DOS
ESTUDANTES – ENADE 2017.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições previstas na legislação interna e observando os dispositivos regulatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pertinentes ao ENADE, faz o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Os estudantes habilitados ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2017, nos termos do item 14, do Edital INEP n.º 26, de 16 de junho de 2017, que não participaram da prova realizada no dia 26 de novembro de 2017, poderão solicitar dispensa do ENADE 2017, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Art. 2º O pedido de dispensa deverá ser apresentado, com a justificativa da ausência, por meio de submissão de documentação no sítio eletrônico do INEP, <http://enade.inep.gov.br>, no período de 22 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

§2º A solicitação de dispensa, a ser eletronicamente apresentada para análise, deverá conter, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no ENADE 2017.

§3º O documento comprobatório deverá ser digitalizado em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF.

§4º O Estudante deverá seguir rigorosamente as instruções do sítio eletrônico do INEP: <http://portal.inep.gov.br> para o registro da solicitação de dispensa e inserção eletrônica do documento comprobatório estabelecido neste Comunicado.

Art. 3º A FAE Centro Universitário não se responsabilizará por solicitação de dispensa não registrada no Sistema ENADE, disponível no endereço: <http://enade.inep.gov.br>, devido a motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 4º Caberá a FAE Centro Universitário a análise e deferimento das solicitações, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, de acordo com os critérios estabelecimentos pelo anexo do Edital INEP n.º 26, de 16 de junho de 2017.

Art. 5º O estudante habilitado que não participou do ENADE 2017 e que tiver seu pedido de dispensa indeferido junto à FAE Centro Universitário poderá solicitar recurso ao INEP, exclusivamente por meio do Sistema ENADE, disponível no endereço: <http://enade.inep.gov.br>, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018.

Art. 6º O Questionário do Estudante é de preenchimento obrigatório para todos os estudantes inscritos na condição de concluintes regulares, e o seu não preenchimento resulta em situação irregular do aluno no ENADE 2017, mesmo que tenha realizado o Exame.

Parágrafo único: O Estudante que tenha solicitação de dispensa do ENADE 2017 deferida terá regularidade perante o Exame somente se apresentou preenchimento completo do Questionário do Estudante até a data de 26 de novembro de 2017.

Art. 7º A relação de estudantes com pedidos de recurso deferidos pelo Inep será divulgada no sítio eletrônico do INEP na data provável de 23 de março de 2018.

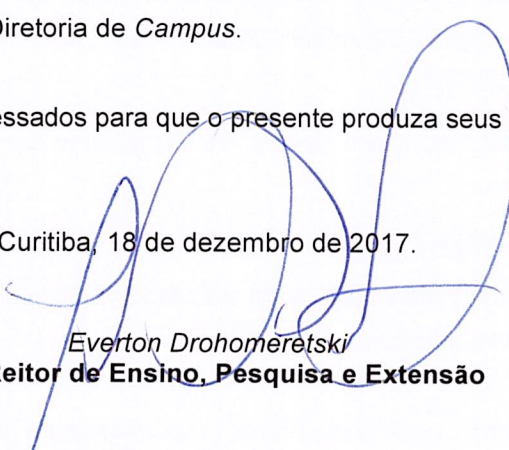
Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos neste Comunicado.

Art. 8º A FAE oferecerá aos interessados apoio para instrução do procedimento de justificativa de ausência no ENADE 2017, devendo o aluno dirigir-se à Central de Coordenações, localizada a Rua Vinte e quatro de maio, 135, no horário das 9h às 21h.

Art. 9º Casos omissos a este Comunicado serão discutidos no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Diretoria de *Campus*.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.


Everton Dromeretski
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Critérios para deferimento de dispensa - Enade 2017

1. Acidentes - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (26/11/2017), antes das 13h (horário oficial de Brasília-DF), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência).
2. Assalto - apresentação de boletim de ocorrência policial dentro do prazo de validade relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13h (horário oficial de Brasília-DF), com envolvimento do estudante na condição de vítima.
3. Casamento - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência da data do Exame.
4. Documento de Identificação - apresentação de boletim de ocorrência dentro do prazo de validade comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.
5. Atividade curricular ou afim - apresentação de declaração ou documento congênere que comprove que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova.
6. Luto - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data do Exame.
7. Acompanhamento de cônjuge - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
8. Saúde - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).
9. Licença Maternidade - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta) dias contemple o dia 26/11/2017. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.
10. Licença Paternidade - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia 26/11/2017.
11. Trabalho - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 26/11/2017, com identificação do empregador responsável pela declaração.
12. EAD - situação de estudante de curso de educação a distância sem alteração de localidade de aplicação de prova pela IES.

